Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

# DELIBERAÇÃO AC02 - 2606/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/4048/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1576142 |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO DE OBRA |
| **ÓRGÃO** | : AGEHAB – AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NETO |
| **INTERESSADO** | : COPLAN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| **VALOR** | : R$ 534.356,01 |
| **RELATOR** | : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO |

**EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATO DE OBRA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – TERMO ADITIVO – ACRÉCIMO DE SERVIÇO E DE VALOR AO CONTRATO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – CUMPRIMENTO DO OBJETO – EXATIDÃO DE VALORES – REGULARIDADE.**

É regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, a formalização de contrato de obra e de termo aditivo que se desenvolvem de acordo com as prescrições legais e regulamentares e a execução financeira quando a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga.

## ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 29ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 6 de dezembro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 14/2014, a formalização do Contrato de Obra nº 20/2014, e do Termo Aditivo n. 1 e a execução financeira da contratação celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGEHAB – Agência de Habitação Popular de MS, por seu Diretor-Presidente, Sr. José Maria de Oliveira e Coplan Construções, Planejamento, Indústria e Comércio Ltda.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2016.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** - Relator

**RELATÓRIO**

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 14/2014 (1ª fase), da formalização e teor (2ª fase), do Termo Aditivo n. 1 e da execução financeira do Contrato n. 20/2014 (3ª fase), celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular de MS - AGEHAB e a empresa Coplan Construções, Planejamento, Indústria e Comércio Ltda, constando como ordenador de despesas o Sr. José Maria de Oliveira Neto, diretor-presidente à época.

O objeto do contrato é a execução de obras de infraestrutura urbana externa que compreende a pavimentação asfáltica do acesso ao Loteamento Jd. Independência II, no Município de Anastácio, no valor global de R$ 534.356,01 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

A Inspetoria de Controle Externo de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA) por meio da Análise ANA n. 20523/2016, manifestou-se pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização e teor contratual, do termo aditivo e da execução financeira do contrato.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas por meio do Parecer PAR – MPC – GAB. 6 DR.JAC n. 19553/2016, igualmente opinou pela regularidade e legalidade dos atos praticados.

**VOTO**

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório: 1ª fase, com fulcro no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1., “B”, da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, c/c o art. 120, I, “a”, do Regimento Interno desta Corte de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, e a documentação relativa à formalização contratual (2ª fase), conforme preconiza o art. 60 e seguintes da Lei das Licitações e Contratos.

O instrumento contratual foi pactuado em observância às exigências do art. 55 e do art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

O Termo Aditivo n. 1 do Contrato n. 20/2014 está em conformidade com a Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

A execução financeira em análise atendeu aos ditames da Lei n. 4.320/64 e restou assim demonstrada:

| | |
|---|---|
| Valor da Contratação: | R$ 534.356,01; |
| Valor Global Aditado: | R$ 27.005,97; |
| Nota de Empenho: | R$ 561.361,98; |
| Notas Fiscais: | R$ 561.361,98; |
| Ordens de Pagamentos: | R$ 561.361,98. |

A documentação foi protocolada tempestivamente nesta Corte de Contas, atendendo o prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

**DISPOSITIVO**

Assim, acolho o entendimento da equipe técnica (IEAMA) e o parecer Ministerial, e voto:

1 – pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 14/2014 (1ª fase), celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB, e a empresa Coplan Construções, Planejamento, Indústria e Comércio Ltda, constando como ordenador de despesas o Sr. José Maria de Oliveira Neto, diretor-presidente à época, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 120, I, "a", do RITC/MS;

2 – pela **legalidade e regularidade** da formalização e teor do Contrato n. 20/2014 (2ª fase), com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, II, do RITC/MS;

3 – pela **legalidade e regularidade** do Termo Aditivo n. 1 (3ª fase), com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, § 4º, do RITC/MS;

4 – pela **legalidade e regularidade** da execução financeira do Contrato n. 20/2014 (3ª fase), com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do RITC/MS;

5 – pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

**DECISÃO**

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, em declarar regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, a formalização do contrato de obra e do termo aditivo e a execução financeira da contratação.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento a Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano e o Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2016.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

GAB. DNCS
SETAC. VAB/ARP